



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Uasg 150002

## ESCLARECIMENTO XII – PREGÃO 31/2015

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2015**  
**Processo nº 23000.010097/2015-59**

### **PERGUNTA 1:**

“No mês de agosto de 2015 foi publicada a Lei nº 13.161/2015, alterando as alíquotas de desonerações na folha de pagamento. Isto é, as alíquotas incidentes sobre a receita bruta das empresas, que atualmente é 2%, passará a 4,5% sobre o Receita Bruta a partir do dia 01/12/2015. Assim, sabendo-se que a alíquota do imposto em questão é ponto crucial e determinante na formação do preço, e para manter a isonomia entre as licitantes, entendemos que as licitantes deverão manter a alíquota em vigor atualmente e que posteriormente quando entrar em vigor a nova alíquota, a proponente vencedora deverá pedir o reequilíbrio econômico financeiro. Está correto nosso entendimento? ”

### **RESPOSTA:**

Não. A decisão sobre a composição de custos para formação de preços é competência dos licitantes interessados em participar do certame. Porém, tendo em vista que o início da prestação dos serviços será posterior ao início de vigência da Lei nº 13.161/15, **RECOMENDA-SE que todas as empresas considerem a utilização do percentual de 4,5% sobre a Receita Bruta. Em virtude desta recomendação, não serão aceitos pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro sob este argumento.**

### **PERGUNTA 2:**

“Segundo os Itens 5.6.1.1 e 7.11 do edital os mesmos citam a necessidade de preenchimento e encaminhando da planilha de custo e formação de preço, entretanto no edital existe apenas o modelo de planilha de preço conforme descrito no anexo IV do termo de referência. É correto o nosso entendimento que as licitantes devem encaminhar conjuntamente com a proposta de preço a planilha de custo e formação de preço, descrevendo os seus custos principais, lucro, despesas administrativas/operacionais e tributação sobre faturamento, o qual será utilizada para reequilíbrio econômico financeiro conforme entendimento da questão anterior?”

### **RESPOSTA:**

Não, não está correto o entendimento. A empresa deverá encaminhar somente o Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço, juntamente, com a documentação de habilitação. Comunicamos, que já fora publicada errata para o item 5.6.1.1 no dia 16/10/2015 às 14h40, no portal do ComprasNet. Em relação, ao item 7.11, será publicada outra errata.

### **PERGUNTA 3:**

“Segundo o item 9.1 do edital a proposta de preço ajustada deve ser encaminhada conjuntamente com os documentos de habilitação em até 03 horas, após solicitação do

pregoeiro. É correto o nosso entendimento que a planilha de custo e formação de preço deve ser encaminhada juntamente com estes documentos no mesmo prazo?”

**RESPOSTA:**

Não, não está correto o entendimento. Conforme, resposta anterior a empresa deverá encaminhar somente o Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço, juntamente, com a documentação de habilitação.

**PERGUNTA 4:**

“Ainda com relação ao prazo de envio da Proposta de Preço, Planilha de Custo e Formação de Preço e Documentos de Habilitação, considerando a citação do item 4.5 do edital o qual cita que a mesma empresa poderá participar de mais de um grupo e que caso seja vencedora de mais de um grupo, a Administração chamará empresas subsequentes, é correto o nosso entendimento que finalizado o pregão o pregoeiro poderá pedir o envio da documentação da 1ª colocada e demais empresas subsequentes, onde mesmo as empresas subsequentes também terão o mesmo prazo de envio de 3 horas para encaminhamento da documentação?”

**RESPOSTA:**

Não. Após a fase de lances, as empresas serão convocadas uma a uma, por Grupo/Item, com base no critério descrito no item 5.3.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Apenas em caso de recusa/inabilitação a segunda colocada para Grupo/Item será convocada para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, no mesmo prazo de 3 (três) horas.

**PERGUNTA 5:**

“Conforme item 29.8 do edital, após execução da Vistoria Técnica, o qual é obrigatória para a participação das empresas na licitação, será lavrado o respectivo atestado de vistoria. É correto o nosso entendimento que este documento deverá ser encaminhando na proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “O atestado de vistoria deverá ser apresentado como estipulado no anexo X do TR.”

**PERGUNTA 6:**

“Segundo o item 8.3.4.1.20.1 do edital e seus subitens, o mesmo descreve quais comprovações deverão ser apresentadas nos atestados para habilitação técnica referente as comprovações de experiência em serviços de Fábrica de Software, Sustentação e Operação de Sistemas com evidências de uso de melhores práticas. Ainda no item 8.3.4.1.9 o edital descreve que a comprovação deverá referir-se a um mesmo período de 12 (doze) meses e no item 8.3.4.1.10 que é permitido a somatória de atestados desde que sejam no mesmo período de 12 meses. É correto o nosso entendimento que a comprovação de todas as exigências do item 8.3.4.1.20.1 devem ser referentes ao mesmo período, ou seja, que tanto os serviços de Fábrica de Software, quanto dos serviços de Sustentação e Operação de Sistemas, com as respectivas evidências de uso das melhores práticas, devem ser referentes ao mesmo período de 12 meses?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Não. Os serviços para cada item não necessariamente deverão ser atestados no mesmo período desde que respeitado o período de 12 meses para cada item.”

**PERGUNTA 7:**

“Conforme item 8.3.4.1.18 do edital o mesmo cita que na recusa da apresentação de documentos comprobatórios dos atestados, os mesmos serão desconstituídos, o que poderá configurar prática de falsidade ideológica conforme acórdão 1724/2010. É correto o nosso entendimento que as empresas quando forem chamadas pelo pregoeiro a entregar os documentos de proposta e de habilitação e que não o fizerem no prazo solicitado, estarão sujeitas a prática de falsidade ideológica o qual será comunicado ao Ministério Público Federal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar?”

**RESPOSTA:**

Não. Quando a empresa, após convocada, deixar de enviar seus documentos, incidirá em previsão contida no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Será aberto processo no âmbito do MEC para apurar as falhas cometidas.

**PERGUNTA 8:**

“No item 8.3.4.1.20.2 do edital o mesmo descreve que as tabelas com as informações dos projetos devem estar anexas ou contidas nos atestados, onde os itens 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1 descreve as respectivas tabelas. No item 6 das tabelas “EM RELAÇÃO À EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO” para Fábrica de Software e Sustentação e Operação de Sistema, e item 5 de Sítios e Portais, solicita a assinatura e firma reconhecida do signatário. É correto o nosso entendimento que caso as informações dos projetos descritas nas tabelas estejam anexas aos atestados e não dentro dos atestados, estas tabelas, deve ser assinada pelo mesmo signatário do atestado?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “A falta de assinatura do signatário nos documentos que complementam as informações descritas nos atestados ensejará a verificação através de diligências ao emissor.”

**PERGUNTA 9:**

“Como citado no item 8.3.4.1.18 o Ministério da Educação deve inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias. Diante dessa recomendação do acórdão 1724/2010 e seguindo os princípios da Lei nº 8.666/1993, o qual prega pela isonomia e igualdade, é correto o nosso entendimento que estes atestados e respectivas tabelas devem estar assinadas e firma reconhecidas com datas até a abertura da licitação de forma que estas comprovem que estavam em condições editalícias na data de abertura do certame?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim, o entendimento está correto. Entretanto o reconhecimento de firma somente será necessário para atestados de capacidade técnica emitidos pela iniciativa privada.”

**PERGUNTA 10:**

“Referente as tabelas do itens 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1, em vários subitens está descrito a necessidade de descrever o processo utilizado e anexar evidências. É correto o nosso entendimento que estas evidências devem ser entregues juntamente com a proposta Comercial e os Documentos de Habilitação e que a não entrega estará sujeita as definições do item 8.3.4.1.18?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “As evidências deverão ser entregues na forma descrita no edital.”

**PERGUNTA 11:**

“Referente as tabelas do itens 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1, no item 1 é solicitado a identificação do projeto com a descrição do Número de Pontos de Função ou Horas de Desenvolvimento. É correto o nosso entendimento que a quantidade de horas a ser declarada refere-se a quantidade de horas executadas pela empresa proponente apenas no período de 12 meses e não do tamanho total do projeto?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim. Está correto o entendimento.”

**PERGUNTA 12:**

“Com relação a quantidade de Pontos de Função ou UST’s a ser comprovada para os itens 8.3.4.1.20.1.1, 8.3.4.1.20.1.2, 8.3.4.1.20.1.3 e 8.3.4.1.20.1.4 é correto o nosso entendimento que a comprovação dessas quantidades deverá ser realizada através do somatório das quantidades declaradas nas tabelas 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1 e que deverá estar de acordo com a quantidade declarada nos atestados.”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim. Está correto o entendimento.”

**PERGUNTA 13:**

“Segundo os itens 8.3.4.1.20.1.1, 8.3.4.1.20.1.2, 8.3.4.1.20.1.3 e 8.3.4.1.20.1.4 o mesmo solicita que seja comprovado que a licitante participou na execução de pelo menos 1 projeto utilizando as melhores praticas de mercado. Ainda segundo as tabelas 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1 as mesmas solicitam que sejam fornecido informações e evidências em relação a Disciplina de Gerencia de Projetos e Melhores Praticas de Desenvolvimento de Sistemas. É correto o nosso entendimento que as informações e evidências deve ser do mesmo projeto, ou seja, não será possível apresentar evidências da Disciplina de Gerencia de Projetos de um projeto e apresentar evidências de Melhores Praticas de Desenvolvimento de Sistemas de outro projeto.”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim. Está correto o entendimento.”

**PERGUNTA 14:**

“Ainda com relação a questão anterior, caso a empresa opte por informar vários projetos para somar a quantidade de Pontos de Função ou UST solicitado nos itens 8.3.4.1.20.1.1, 8.3.4.1.20.1.2, 8.3.4.1.20.1.3 e 8.3.4.1.20.1.4, é correto o nosso entendimento que deverá ser apresentado a Tabela “EM RELAÇÃO À EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO” para cada projeto e as informações e evidências das tabelas “EM RELAÇÃO À DISCIPLINA GERÊNCIA DE PROJETOS (PMBOK)” e “EM RELAÇÃO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS” apenas para 1 projeto do Grupo que a empresa estará concorrendo?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Não.”

**PERGUNTA 15:**

“Com relação as tabelas dos itens 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1, é correto o nosso entendimento que deverá ser feito uma tabela para cada projeto não sendo aceito a consolidação de projetos e quantidades de pontos de função em uma única tabela?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim”

**PERGUNTA 16:**

“Com relação as tabelas dos itens 8.3.4.1.20.3, 8.3.4.1.20.4.1 e 8.3.4.1.20.4.2.1, e conforme item 8.3.4.1.20.1 o qual descreve que deverá ser apresentado experiência nas plataforma indicadas no Anexo XVI, é correto o nosso entendimento que deverá ser apresentado apenas projetos com plataforma tecnológica e Banco de Dados constante no anexo Anexo XVI, não sendo aceito como exemplo atestados de projetos com .NET ou banco de Dados Oracle 10G?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Sim”

**PERGUNTA 17:**

“Com relação a tabela do item 8.3.4.1.20.3, no item 5 da tabela “EM RELAÇÃO ÀS MELHORES PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS” é solicitado a comprovação de experiência em desenvolvimento de sistemas nas linguagens JAVA, PHP, Delphi, ASP e VB. É correto o nosso entendimento que de forma complementar ao descrito nos itens 8.3.4.1.20.1.1, 8.3.4.1.20.1.2, 8.3.4.1.20.1.3 e 8.3.4.1.20.1.4 o qual pede a comprovação de experiência em 1 projeto, para atender especificamente esse item 5 será necessário apresentar a comprovação de pelo menos 1 projeto de JAVA, 1 projeto de PHP, 1 projeto de Delphi, 1 projeto de ASP e 1 projeto de VB?”

**RESPOSTA:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 31/2015, transcrevemos resposta da área técnica: “Não”

Atenciosamente,

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

**Pregoeiro**